



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 034/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de **R\$ 36.340,58** (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), no Projeto Atividade 2.030 – Manutenção da Segurança Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 4.4.90 – Aplicação Direta – criando as Fontes: 0300 Superávit/Recursos Próprios/Radio Patrulha 312 – Superávit/Transito Prefeitura, 0311/Superávit Convênio de Transito Policia Civil e 310 – Superávit/Convênio de Transito Policia Militar, conforme programação a seguir.

Órgão:	06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES	
Unidade Orçamentária:	01 Departamento de Urbanismo	
Função:	06 Segurança Pública	
Sub-Função:	181 Policiamento	
Programa:	0011 URBANISMO	
Projeto/Atividade:	2.030 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA	
Modalidade de Aplicação	3.3.90 – Aplicação Direta	
Fonte:	03.00 – Superávit – Radio Patrulha	R\$ 613,41
Fonte:	03.10 – Superávit – Convênio de Transito Policia Militar	R\$ 11.932,62
Fonte:	03.11 – Superávit – Convênio de Transito Policia Civil	R\$ 7.665,35
Fonte:	03.12 – Superávit – Convênio de Transito Prefeitura	R\$ 14.129,20
Modalidade de Aplicação	4.4.90 – Aplicação Direta	
Fonte:	03.10 – Superávit – Convênio de Transito Policia Militar	R\$ 2.000,00
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de **R\$ 36.340,58** (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico